LEI Nº. 5.141 DE 19/07/2013

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR E TRANSFERIR TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILSON PEREIRA,** Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Município de Canoinhas, através do Fundo Rotativo Habitacional do Município – FROHAB, autorizado a alienar a área de 415,50m² (quatrocentos e quinze metros e cinqüenta decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas sob n° 24.179, situada à Rua Antonio Nicolazzi, Bairro Campo da Água Verde, Centro, Canoinhas, perímetro urbano, de propriedade do Município, aos Senhores Daniel dos Santos, brasileiro, controlador de qualidade, casado, inscrito no CPF 025.902.279-90 e Silvana Mara Chaves dos Santos, brasileira, do lar, casada, inscrita no CPF sob n° 038.030.269-11 e portadora do RG n° 3.814.024 SSP/SC;

Art. 2° - Fica o Município de Canoinhas, através do Fundo Rotativo Habitacional do Município – FROHAB, autorizado a alienar a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), sendo pertencente a área maior matriculada e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas sob n° 40.960, situada à Rua Basílio Conceição, Bairro Campo da Água Verde, Canoinhas, perímetro urbano, de propriedade do Município, a Senhora LILI TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, do lar, solteira, inscrita no CPF 806.281.339-87 e portadora do RG n° 2.811.102 SSP/SC;

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade do imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, constituído pelo lote n° 08, da quadra 263, do Loteamento Santa Cruz, com área de 200,00 m2, matriculado sob o n° 33.665 ao Sr. Luiz Carlos de Miranda, brasileiro, convive em união estável, portador da Carteira de Identidade n° 2.316.318 e inscrito no CPF sob n° 719.507.379-34, sendo que já foram pagos os valores decorrentes da referida venda através do Fundo Rotativo Habitacional do Município – FROHAB;

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a propriedade do imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, constituído pelo lote n° 27, da quadra 1343, do Loteamento Por do Sol, com área de 487,50 m2, matriculado sob o n°. 27.802 ao Sr. Paulo Luiz Arendartchuk, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n°. 1.099.573 e inscrito no CPF sob n°. 437.895.449-49, e Sra. Terezinha de Fátima Muchinski Arendartchuk, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n°. 1.961.417 e inscrita no CPF sob n°. 591.096.889-00.

Art. 5° - Caberá ao Conselho Gestor do FROHAB estabelecer a forma de pagamento e os critérios de parcelamento.

§ 1° - O valor fixado para comercialização do imóvel não poderá exceder o seu valor venal.

§ 2° - Os recursos provenientes da venda do referido imóvel serão geridos pelo FROHAB.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2013.

WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/07/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento